



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

RETIFICAÇÃO EDITAL PROPPGI nº 90/2026 de 21 de julho de 2026**SELEÇÃO PARA BOLSAS DE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR (CCDE) PARA MESTRANDOS E DOUTORANDOS NOS TERMOS DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONJUNTO RECOLPRI Nº 01/2026**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas de Capacitação de Curta Duração no Exterior (CCDE) para estudantes de **mestrado e doutorado** no âmbito da Rede Colaborativa para Internacionalização em Prioridades Globais de Pesquisa e Inovação (RECOLPRI), aprovada no Programa CAPES-Global.edu, nos termos do Edital nº 13/2025 - Programa CAPES-Global.edu e do Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026 - **Segunda Retificação**.

1. PREÂMBULO

1.1 O presente Edital selecionará, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, **mestrados e doutorandos** vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu da UFCSPA participantes da Rede RECOLPRI, para a realização de curso de capacitação de curta duração no exterior, por meio da concessão de bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior (CCDE). O objetivo da bolsa é promover oportunidades de experiência no exterior para aperfeiçoamento individual e fortalecimento institucional, visando à cooperação internacional e ao processo mútuo de ensino-aprendizagem nas instituições participantes da RECOLPRI.

1.2 Em acordo ao disposto pela RECOLPRI no Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026 - **Segunda Retificação** (<https://drive.ufpb.br/s/jYpetbEtKESfXYa>), caberá inicialmente aos programas de pós-graduação (PPGs) da UFCSPA participantes da RECOLPRI procederem à seleção interna para a bolsa de CCDE, de acordo com as normas estabelecidas no Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026 - **Segunda Retificação**.

1.3 Maiores informações podem ser obtidas pelos e-mails biociencias@ufcspa.edu.br, patologia@ufcspa.edu.br, ppgpsico@ufcspa.edu.br, ppgnutri@ufcspa.edu.br, mpenfermagem@ufcspa.edu.br, profsaude@ufcspa.edu.br, recolpri@ufcspa.edu.br e proppgi@ufcspa.edu.br, e/ou no sítio eletrônico da UFCSPA (<https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/editais-ufcspa>) e da RECOLPRI (<https://www.prpg.ufpb.br/edital/projeto-recolpri/>, <https://www.prpg.ufpb.br/projetocapesglobal/sem-ategoria/prpg-ufpb-publica-2a-retificacao-do-edital-recolpri-no-01-2026-e-amplia-publico-elegivel-para-bolsas-de-capitacao-no-exterior/>, <https://drive.ufpb.br/s/btkgpAm6cHTsQMT>).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Seguindo o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, são objetivos da concessão de bolsa de CCDE:

- promover a internacionalização visando à cooperação internacional e ao processo mútuo de ensino-aprendizagem nas instituições participantes da RECOLPRI;
- promover oportunidades de experiência no exterior para aperfeiçoamento individual e fortalecimento institucional, exceto a capacitação linguística (curso de línguas estrangeiras), por meio da qualificação de estudantes regularmente matriculados em cursos de **Mestrado e Doutorado** ofertados por programas de pós-graduação inseridos no projeto aprovado da RECOLPRI e de servidores técnico-administrativos em educação com, no mínimo, a titulação de mestre, e vinculados ao quadro permanente das instituições participantes da Rede;
- fomentar a colaboração estratégica e a internacionalização por meio da promoção de parcerias entre as instituições participantes da RECOLPRI e parceiros estrangeiros, a fim de aprimorar a qualidade do ensino de pós-graduação, da pesquisa, da extensão, da inovação, da gestão e da cultura de internacionalização.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 Conforme o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, constituem benefícios outorgados exclusivamente ao bolsista contemplado neste edital, conforme a Portaria **CAPES** nº 1, de 3 de janeiro de 2020:

I - Mensalidade, com vigência de 3 (três) meses;

II - Auxílio instalação, em parcela única;

III - Auxílio deslocamento (passagens aéreas, ida/volta, em classe econômica, adquiridas pelo bolsista);

IV - Auxílio seguro-saúde durante estada no exterior (adquirido pelo bolsista).

3.2 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, o beneficiário fará jus ao adicional de localidade, quando aplicável, conforme a relação de cidades consideradas de alto custo listada na referida Portaria.

3.3 A CAPES repassará ao bolsista o auxílio-deslocamento para a compra de passagens, sendo, portanto, a aquisição das passagens de responsabilidade do bolsista.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 As bolsas de CCDE disponíveis para os **Programas de Pós-Graduação da UFCSPA** são relativas ao tema **Ciência translacional para saúde integral e bem-estar** da RECOLPRI, devendo as candidaturas estar alinhadas a este tema.

4.2 Conforme o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026 serão concedidas até quatro (4) cotas de bolsa na UFCSPA

para **mestrandos e** doutorandos matriculados em um dos PPGs participantes da RECOLPRI (Biociências, **Enfermagem, Nutrição**, Patologia, **Psicologia e ProfSaúde**), com duração de 3 (três) meses, e 1 (uma) cota de bolsa para servidores técnico-administrativos. As inscrições de candidaturas de servidores técnico-administrativos deverão ser realizadas diretamente no sítio institucional da RECOLPRI (<https://drive.ufpb.br/s/5cM47JkKwiJTEXT>).

4.3 Cada PPG poderá selecionar até quatro candidaturas de mestrandos e/ou doutorandos.

4.3.1. Dentre as quatro candidaturas selecionadas por cada PPG, considerando a Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação da UFCSPA, ao menos uma delas deverá ser de **mestrando ou** doutorando cujo ingresso no PPG ocorreu por meio do sistema de reserva de vagas, contemplando uma ou mais das seguintes populações: pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência, incluindo Transtorno do Espectro Autista. Caso não seja apresentada candidatura nesta modalidade, as quatro candidaturas classificadas poderão ser de estudantes que não se enquadram no público contemplado no sistema de reserva de vagas.

4.3.1.1 As propostas que forem submetidas por candidatos que ingressaram no Curso de **Mestrado ou** Doutorado pelo sistema de reserva de vagas terão sua homologação nesta modalidade a partir da conferência, pela Secretaria do respectivo PPG, do resultado de análise realizada previamente pelas comissões institucionais. Caso o candidato tenha ingressado por fluxo contínuo e não conte com tal análise, deverá apresentar a documentação padrão requerida nos processos seletivos da UFCSPA, disponível em <https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa> de acordo com o grupo ao qual se identifica, e participar de entrevista e/ou análise documental com as devidas comissões institucionais ainda durante este processo seletivo.

4.4 Após a seleção interna regida por este edital, caberá aos coordenadores de cada PPG inscreverem seus candidatos em formulário da Rede (**disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNe-FKDac_hjdLXSU9EsDTZITEQo15WwQddvi3WAYj0NACGw/viewform**), para a segunda etapa de avaliação, a ser feita por um Comitê de Avaliação Multidisciplinar designado pelo Comitê Gestor, nos termos do Edital Conjunto

RECOLPRI nº 01/2026. Nesta ocasião, ocorrerá a seleção das propostas indicadas no âmbito das candidaturas de

toda a Rede, considerando o número de bolsas disponíveis no Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026. Nesta etapa, as quatro cotas de bolsa destinadas para a UFCSPA poderão ser concedidas para as propostas melhor avaliadas, independentemente do PPG de vinculação.

4.5 Caso alguma instituição da Rede não obtenha candidatos suficientes para preencher as vagas, as bolsas poderão ser remanejadas para outras instituições participantes da Rede, conforme decisão do Comitê Gestor.

4.6 Cotas de bolsas previstas para o ano de 2027 e não utilizadas no respectivo ano não poderão ser remanejadas para o ano seguinte, conforme determinado no Edital nº 13/2025 - Programa CAPES-Global.edu.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Para a inscrição de candidaturas, devem ser contempladas todas as condições e requisitos do candidato, do

orientador brasileiro e do supervisor no exterior estipulados no Edital Conjunto RECOLPRI Nº 01/2026 (ver item 3 -Das Condições Gerais, item 6 - Da Elegibilidade e item 7 - Da Inscrição da Proposta, disponível em <https://drive.ufpb.br/s/5cM47JkKwiJTEXT>).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas através do Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA

(<https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/>) conforme o prazo previsto no cronograma do presente edital.

6.2 Os documentos exigidos para a inscrição são os mesmos exigidos no Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026 (ver item 7 - Da Inscrição da Proposta):

- a) comprovante de matrícula em curso de **Mestrado ou** Doutorado de programa de pós-graduação das instituições participantes da RECOLPRI inseridos no projeto da Rede;
- b) comprovante de integralização de créditos referentes ao curso de **Mestrado ou** Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior, com indicação de número de créditos cursados e número de créditos por cursar;
- c) declaração ou comprovante de conclusão de pelo menos o **primeiro semestre do curso de Mestrado ou** o primeiro ano do curso de Doutorado;
- d) carta de aceite do supervisor no exterior, constando o mês/ano de início e término da capacitação no exterior;
- e) declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo supervisor no exterior (Anexo 3 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, disponível em <https://drive.ufpb.br/s/wqwomysMi2YKssJ>);
- f) declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (Anexo 4 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, disponível em <https://drive.ufpb.br/s/92zBQARZ4Tw9SR5>);
- g) currículo modelo Lattes do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo informações de titulação, produção intelectual (bibliográfica, técnica, artística e cultural) e atuação profissional;
- h) autodeclaração de parturiente ou de adotante, quando aplicável (Anexo 2 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, disponível em <https://drive.ufpb.br/s/WwpC8WijSTHXtjb>);
- i) plano de capacitação no exterior, com no máximo 5 (cinco) páginas, em fonte Times New Roman, tamanho 12,

espaçamento 1,5, margens 2,5, no formato PDF, incluindo, obrigatoriamente, os itens a seguir:

i.i) Identificação da Proposta (título do plano de capacitação); tema associado à RECOLPRI (Ciência translacional

para saúde integral e bem-estar); instituição do proponente (UFCSPA); instituição internacional para a mobilidade; modalidade da bolsa (Capacitação de Curta Duração no Exterior); número de meses da bolsa (Três meses); e período para a mobilidade (início): março/abril de 2027 **ou** setembro/outubro de 2027;

i.ii) introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do plano de capacitação proposto;

i.iii) objetivos, com a definição e a delimitação clara do objeto da capacitação e das atividades a serem realizadas;

i.iv) descrição da instituição internacional para a realização do plano de capacitação;

i.v) cronograma das atividades na instituição estrangeira;

i.vi) resultados e produtos específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta, incluindo a previsão de aplicação para a qualificação da **Dissertação ou** Tese a ser desenvolvida e retornos para o PPG de vínculo.

j) documento de aprovação ou comprovação de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) para projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais (quando aplicável);

k) declaração de dispensa de parecer do Comitê de Ética (Anexo 5 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, disponível em <https://drive.ufpb.br/s/NLAJrANGxygwmD2>) para as pesquisas que não precisarem ser aprovadas pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com seres humanos e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

6.3 Adicionalmente, para a seleção interna, o candidato deverá explicar e justificar, em documento separado, a relação entre o tema da proposta apresentada nesta candidatura e as áreas estratégicas de pesquisa da UFCSPA, indicando potenciais contribuições à internacionalização do PPG ao qual está vinculado e à internacionalização da Universidade (Anexo A deste edital).

6.4 Adicionalmente, para a seleção interna, o candidato que se enquadre em algum dos grupos de reserva de vaga (pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência, incluindo Transtorno do Espectro Autista) e cujo

ingresso no curso de **Mestrado ou** Doutorado não ocorreu pelo sistema de reserva de vagas, deverá anexar a documentação requerida para análise, disponível no link <https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a->

[pesquisa.](#)

6.5 Adicionalmente, para a seleção interna, o candidato poderá acrescentar comprovação de registro do projeto na COMPESQ (Comissão de Pesquisa) da UFCSPA, quando não aplicável a análise do CEP ou CEUA.

7. DA SELEÇÃO INTERNA

7.1 A CCPPG de cada um dos PPGs organizará uma Comissão de Seleção Interna das propostas que deverá ser composta por três docentes, sendo um deles necessariamente externo à UFCSPA, um deles componente da CCPPG e outro docente do Colegiado do respectivo Programa, todos com experiência em orientação de Mestrado e/ou Doutorado e atividades de cooperação internacional (projetos de pesquisa, financiamentos, cooperações, publicações, etc.).

7.2 Não poderão integrar a Comissão de Seleção docentes que possuam vínculo de orientação ou coorientação com candidatos inscritos, ou que incorram em outras situações de impedimento ou suspeição.

7.3 Para o julgamento das propostas submetidas, a Comissão de Seleção de cada PPG deverá seguir os critérios definidos pela RECOLPRI no Edital Conjunto nº 01/2026, considerando os seguintes quesitos e pesos:

Critérios		Nota e Peso percentual
A	Plano de capacitação, considerando: I - Mérito; II - Relevância; III - Aplicabilidade no ambiente de trabalho e potenciais impactos nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou internacionalização da pós-graduação na instituição e/ou no desenvolvimento da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado; IV - Resultados esperados com seu desenvolvimento ou impactos na qualidade da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado desenvolvida, preferencialmente dentro das áreas estratégicas de pesquisa da UFCSPA.	0-10
		40%
B	Currículo do candidato: I - Titulação; II - Produção intelectual (qualidade e regularidade da produção).	0-10
		30%
C	Qualidade da instituição internacional para a realização do plano de capacitação.	0-10
		30%

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência ao tema da UFCSPA na Rede, qual seja,

Ciência translacional para saúde integral e bem-estar.

7.5 Para a estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.6 A nota final de cada proposta será calculada pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

7.7 Em caso de empate, será considerada a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, mantendo-se o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”.

7.8 Em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes, técnicos e pesquisadores em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

7.8.1 O período de avaliação da produção acadêmica será estendido por 2 (dois) anos para cada parto ou adoção da pessoa orientadora no Brasil e/ou do candidato ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos, conforme a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025.

7.9 Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso administrativo contra a não homologação de sua inscrição e contra o resultado preliminar, conforme prazos estabelecidos neste edital, sendo a análise

realizada por comissão recursal distinta da Comissão de Seleção.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A Comissão de Seleção de cada PPG deverá lavrar ata em que constem todas as informações pertinentes ao processo seletivo interno, observando as normas previstas neste edital e no Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026. O documento deverá apresentar as propostas/candidaturas recomendadas, obrigatoriamente em ordem de classificação.

8.2 A Comissão Coordenadora de cada PPG participante deste edital deverá lavrar ata, esta última aprovada pelo seu Colegiado, em que constem todas as informações pertinentes ao processo seletivo interno, observando as normas previstas neste edital e no Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026. O documento deverá apresentar as propostas/candidaturas recomendadas, obrigatoriamente em ordem de classificação.

8.3 Os resultados finais do processo de seleção interna serão divulgados no sítio institucional, no endereço <https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/editais-ufcspa>.

8.4 Em acordo ao disposto no Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, após a seleção interna, caberá ao coordenador de cada PPG, como proponente, efetuar a inscrição das candidaturas recomendadas no formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNe-FKDac_hjdLXSU9EsDTZITEQo15WwQddvi3WAYj0NACGw/viewform até o dia 31 de agosto de 2026 às 17h (horário de Brasília), para o seguimento do processo de avaliação das propostas pelo Comitê de Avaliação Multidisciplinar designado pelo Comitê Gestor da Rede.

8.5 Para a inscrição no processo seletivo no âmbito da RECOLPRI, serão necessários os mesmos documentos requeridos para a inscrição neste processo seletivo interno, além da ata do colegiado do PPG homologando o resultado apresentado pela Comissão de Seleção, com a informação das propostas/candidaturas selecionadas internamente para o Edital, obrigatoriamente em ordem de classificação.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO INTERNA

9.1 As datas de realização do processo seletivo na UFCSPA constam na tabela a seguir:

PERÍODO	ETAPA
21/07/2026 a 02/08/2026	Período de inscrições
03/08/2026 a 04/08/2026	Período de análise documental para a homologação das inscrições
04/08/2026	Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições
05/08/2026	Período de recursos contra inscrições não homologadas
06/08/2026	Homologação final das inscrições no site institucional
06/08/2026	Divulgação da Comissão de Seleção de cada PPG
07/08/2026	Período de impugnação da Comissão de Seleção de cada PPG
10/08/2026	Divulgação definitiva da Comissão de Seleção de cada PPG
11/08/2026 a 18/08/2026	Período de avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção de cada PPG e análise das candidaturas na modalidade de reserva de vagas pelas respectivas comissões institucionais (para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência cujo ingresso no Curso de Doutorado não tenha contado com tal análise institucional)
18/08/2026	Divulgação do resultado preliminar da seleção e da análise de reservas de vagas no site institucional
19/08/2026	Período de recursos sobre o resultado preliminar da seleção e da análise de reserva de vagas
20/08/2026	Divulgação do resultado da seleção e da análise de reserva de vagas após recursos
21/08/2026 a 28/08/2026	Período de homologação dos resultados da seleção (candidaturas recomendadas) no âmbito do Colegiado dos PPGs

9.2 O cronograma com as demais etapas do processo de seleção das bolsas no âmbito da Rede está disposto no item 10.1 do Edital RECOLPRI nº 01/2026.

9.3 É de responsabilidade do candidato e do proponente (coordenador do PPG do candidato) observar o disposto no cronograma do Edital RECOLPRI nº 01/2026 quanto às datas de inscrição das propostas recomendadas na Rede, a partir de formulário específico disponibilizado no sítio eletrônico da RECOLPRI, bem como pelo acompanhamento das demais etapas e procedimentos do processo seletivo.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 O candidato selecionado deverá apresentar ao representante do Comitê Administrativo da RECOLPRI na sua instituição de origem (UFCSPA) a documentação necessária à implementação da bolsa.

10.2 O Comitê Administrativo da RECOLPRI e os coordenadores dos temas da Rede serão responsáveis pela gestão dos registros no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA)/CAPES relativos aos candidatos selecionados, conforme o calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o candidato selecionado e a equipe técnica da CAPES.

10.3 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas na RECOLPRI está condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário, de todos os trâmites exigidos pela CAPES, incluindo a assinatura do respectivo Termo de Outorga de bolsista no exterior, por meio do qual o beneficiário se compromete com a CAPES a cumprir todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício concedido.

11. DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

11.1 Durante a vigência da bolsa, o bolsista contemplado com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à RECOLPRI material para promover a disseminação dos resultados obtidos em sua experiência internacional.

11.2 O bolsista deverá assinar o Termo de Concordância para que o material mencionado a seguir seja utilizado pela CAPES e pela RECOLPRI em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.).

O material a ser enviado deve incluir:

i) um vídeo, com duração máxima de 60 segundos e peso máximo de 25 MB, relatando a experiência internacional do bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, etc.).

ii) um texto em arquivo do Word, com no máximo 600 caracteres (incluindo os espaços), relatando a experiência internacional do bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, de gestão, etc.). Neste arquivo, devem constar o nome completo do bolsista, o programa de pós-graduação e a instituição de matrícula, além de uma foto de perfil em formato JPEG ou GIF.

11.3 O bolsista contemplado no certame deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros.

11.4 Ao divulgar, em qualquer meio, as ações realizadas ou os resultados obtidos no escopo da RECOLPRI, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o bolsista deverá fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236629/2025-00).

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O coordenador de cada tema da RECOLPRI registrará, no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES), os dados do candidato selecionado, conforme o calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o candidato selecionado e a equipe técnica da CAPES.

12.2 Os beneficiários deverão apresentar ao Comitê Administrativo da RECOLPRI, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de retorno ao Brasil, por e-mail, para o endereço capesglobal@ufpb.br, o relatório

científico, artístico e/ou tecnológico das atividades desenvolvidas no exterior, conforme modelo disponibilizado na homepage da Rede, e os demais documentos comprobatórios, que serão apreciados pelo Comitê Administrativo da Rede.

12.3 A prestação de contas deverá ser realizada continuamente pelo beneficiário enquanto durar a sua vigência, sempre atendendo às exigências da equipe técnica da CAPES em contato pelo sistema Linha Direta-CAPES, encaminhando, por meio dos sistemas SCBA ou Linha Direta-CAPES, documentos comprobatórios, entre os quais deverão constar:

- i) Termo de Outorga de bolsista no exterior, que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;
- ii) página do passaporte com identificação (foto e o número) e o carimbo da chegada ao exterior, (arquivo único);
- iii) cópia dos bilhetes de passagem adquiridos (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que constem informações da passagem);
- iv) cópia dos cartões de embarque (ida e volta);
- v) cópia do comprovante de seguro-saúde por todo o período de permanência no exterior;
- vi) relatório das atividades desenvolvidas no exterior.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste edital serão tratados pelas instituições da RECOLPRI exclusivamente para as finalidades de planejamento, execução, seleção, acompanhamento, avaliação, prestação de contas e divulgação dos resultados relacionados ao projeto da Rede, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.2 O tratamento dos dados fundamenta-se no cumprimento de obrigações legais e regulatórias pela Administração Pública e na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos aplicáveis.

13.3 Os dados serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades institucionais e dos prazos legais de guarda documental, observadas as normas arquivísticas e de transparência vigentes.

13.4 Para viabilizar a execução do projeto, os dados poderão ser compartilhados com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com as demais instituições nacionais e internacionais parceiras envolvidas na seleção, implementação, acompanhamento e avaliação das atividades previstas neste edital, sempre observados os princípios e requisitos da LGPD.

13.5 Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos de acesso, correção, atualização, eliminação e demais prerrogativas previstas na legislação por meio do canal oficial de atendimento aos titulares de dados das instituições da RECOLPRI, disponível em seus meios oficiais de comunicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

14.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar declarações ou documentos falsos, não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital, e apresentar documentos ilegíveis ou incompletos.
- b) apresentar comportamento considerado antiético e/ou incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da PROPPGI.

14.3 Casos omissos ou situações especiais referentes a esta etapa de seleção interna serão resolvidos pela PROPPGI da UFCSPA.

14.4 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas pela CAPES e pelo Edital Conjunto RECOLPRI Nº 01/2026.

14.5 Informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do e-mail recolpri@ufcspa.edu.br.

14.6 Para informações sobre o Programa CAPES-Global.edu promovido pela CAPES, acesse: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu>

ANEXO A

Áreas Estratégicas de Pesquisa da UFCSPA

As áreas estratégicas de pesquisa são focos de produção de conhecimento e colaboração interinstitucional priorizadas no planejamento estratégico da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFCSPA. Elas foram definidas por seu potencial de inovação e impacto social diante dos desafios contemporâneos da sociedade brasileira. Devido à sua posição nas fronteiras das Ciências da Saúde e sua interface com outras áreas do conhecimento, são consideradas portadoras de futuro e, portanto, preferenciais para a consolidação da competência institucional e da capacidade instalada de pesquisa da nossa Universidade.

Longevidade saudável e saúde funcional. Atenção ao prolongamento da longevidade e promoção da qualidade de vida por meio da neurociência, da reabilitação e do cuidado preventivo, no intuito de manutenção da autonomia ao longo de toda a vida.

Saúde digital. Transformação da prestação de serviços de saúde via inteligência artificial (IA), sensores vestíveis e telessaúde para aprimoramento de diagnósticos, monitoramento e cuidado personalizado.

Medicina de precisão e terapias avançadas. Integração de biologia molecular e genômica para viabilizar tratamentos mais direcionados e melhorar os desfechos clínicos em doenças complexas.

Sistemas de saúde sustentáveis. Fortalecimento de sistemas de saúde resilientes e equitativos por meio de pesquisas sobre políticas e inovação na prestação de cuidados, em alinhamento com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Saúde global e desafios emergentes. Enfrentamento de ameaças à saúde que transcendem fronteiras, incluindo doenças emergentes e desigualdades em saúde, por meio de pesquisas interdisciplinares e parcerias globais.

Temas transversais

Os temas transversais constituem ênfases que se combinam às áreas estratégicas.

Ciência da implementação e evidências do mundo real. Fortalecimento do impacto translacional da pesquisa, promovendo a conversão da ciência em soluções efetivas, sustentáveis e contextualizadas para a sociedade, “da bancada ao leito”, ou conectando outros espaços da produção à aplicação do conhecimento.

Saúde mental e bem-estar. Pesquisa interdisciplinar abordando a saúde psicológica e a resiliência da população, com integração de aspectos de saúde mental em todas as especialidades médicas e iniciativas de saúde pública.



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 28/07/2026, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2525654** e o código CRC **EE6FDA83**.
